



Ag/JP

Proc. 11.367/32

38

VISADOS E RELATADOS os autos deste processo em que são partes: João Ferreira das Neves, como reclamante, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que a reclamação ora em julgamento se prende ao fato de não ter a Estrada de Ferro Central do Brasil promovido o pagamento dos vencimentos atrasados ao ferroviário João Ferreira das Neves, readmitido no serviço da mesma Estrada por força da decisão de 27 de março de 1934 (fls. 25);

Considerando que sobre a hipótese já se manifestou a Terceira Câmara, em sessão de 16 de Fevereiro de 1937 (fls. 37);

Considerando que em a petição de fls. 39/42 insiste o reclamante sobre o assunto, apelando para este Conselho Pleno;

Considerando que, conforme salienta o dr. Procurador Geral em o parecer de fls. 58, embora já tenha sido reconhecido ao reclamante o direito à reintegração ao serviço, e, como consequência lógica, o pagamento de vencimentos atrasados, todavia escapa a este Conselho competência para condenar a Estrada em questão a efetuar dito pagamento, por isso que tal condenação seria contra a União

Considerando, por outro lado, que o suplicante requereu idêntica providência ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, havendo S. Exa. negado provimento ao pedido (vide fls. 53);

Considerando, nessas condições, que a única providência que cabe ao reclamante tomar é promover a cobrança judicial a que se julga credor da União, ou administrativamente ao Exmo. Sr. Ministro da Viação; Isto posto,

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer do pedido,
por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1938

a)Francisco Barboza de Rezende Presidente

a)Eduardo V. Pederneiras Relator

Fui presente, a)J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 18.7.958

CONFERE COM O ORIGINAL
Rio, 18.7.958
[Handwritten signature]